ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

| | |
|---|---|
| Expeça - se | |
| Publique - se | |
| 2025-10-25 | |
| O Secretário da Mesa | |
| German a Rocha (Assinatura Qualificada) | Assinado por: Germana Rocha (Assinatura Qualificada) Data: 25/10/2025 11:58:26 +01:00 |

☐ **REQUERIMENTO** Número / ( .ª)

☒ **PERGUNTA** Número 558 / XVII ( 1 .ª)

Assunto: Atraso na abertura das candidaturas ao PEPAC nos Açores

Destinatário:Ministro da Agricultura e Mar

**Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República**

A agricultura constitui um dos pilares fundamentais da economia e da identidade cultural das Regiões Autónomas, em particular dos Açores, onde representa não apenas uma atividade económica estruturante, mas também uma forma de garantir a coesão social, a fixação das populações e a preservação do território. No arquipélago açoriano, a agropecuária, em especial a produção leiteira e derivados, o cultivo de pastagens, a produção de carne e de culturas tradicionais, como o ananás, o inhame, a banana e o chá, que se destacam pelo seu valor local e histórico, são responsáveis por uma parte significativa do produto interno regional, além de assegurarem postos de trabalho diretos e indiretos.

No contexto europeu, a Política Agrícola Comum (PAC) desempenha um papel essencial na sustentabilidade e modernização do setor agrícola, representando um dos maiores instrumentos de solidariedade e de investimento partilhado entre os Estados-Membros. A União Europeia reconhece a especificidade das regiões ultraperiféricas, como os Açores e a Madeira, e consagra medidas de apoio que têm precisamente como objetivo corrigir os constrangimentos estruturais que estas regiões enfrentam devido ao seu afastamento geográfico, insularidade e escala produtiva reduzida. O Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, que estabeleceu o modelo de governação dos fundos europeus para o período de programação 2021-2027, entre os quais se inclui o FEADER, previu a gestão a nível regional do eixo E- Desenvolvimento Rural- Região Autónoma dos Açores, do PEPAC. No que respeita às normas gerais aplicáveis à execução do PEPAC, estas encontram-se definidas no Decreto-Lei n.º 12/2023, de 24 de fevereiro, sem prejuízo da previsão da possibilidade de definição de normas complementares

necessárias à implementação dos vários eixos e intervenções. Salienta-se que a aplicação efetiva do PEPAC é não apenas uma questão de apoio económico, mas sobretudo de justiça territorial e de garantia da igualdade de oportunidades entre agricultores de diferentes regiões da União.

Contudo, apesar de a PAC constituir uma prioridade europeia e nacional, e de terem decorrido mais de três anos desde a aprovação do PEPAC, a realidade nos Açores é de paralisia e frustração. As candidaturas ainda não abriram, impedindo os agricultores açorianos de concorrer a fundos indispensáveis para renovar equipamentos, melhorar infraestruturas, investir em inovação tecnológica e responder aos desafios ambientais. Esta inércia política ameaça colocar a agricultura açoriana numa posição de desvantagem estrutural face ao continente português e a outras regiões europeias, comprometendo seriamente o seu futuro. De facto, este atraso está a causar consequências devastadoras no setor agrário açoriano, além do descrédito das instituições políticas, junto dos produtores.

Assim, tendo em conta o disposto no artigo 156º, alínea d) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229º do Regimento da Assembleia da República, cujo nº3 fixa em trinta (30) dias o limite do prazo para resposta, os Deputados do Grupo Parlamentar do CHEGA, abaixo-assinados, vêm por este meio requerer ao Senhor Ministro da Agricultura e Mar, nos termos e fundamentos que antecedem, resposta às seguintes perguntas:

1. Por que razão, passados mais de três anos, as candidaturas ao PEPAC ainda não abriram nos Açores?

2. Que falhas de planeamento ou de articulação institucional justificam este atraso?

3. Que responsabilidades políticas o Governo assume pelo facto de os agricultores açorianos estarem impedidos de investir, quando noutras regiões do país e da Europa já há candidaturas aprovadas e executadas?

4. Qual a calendarização exata para a abertura das candidaturas no arquipélago e a disponibilização efetiva dos apoios?

5. Quais as medidas urgentes que o Governo pretende implementar para compensar os agricultores açorianos pelos prejuízos já causados?

6. O Governo admite a criação de um mecanismo excecional de apoio temporário para colmatar os danos económicos provocados pelo atraso na implementação do PEPAC nos Açores?

7. Como justifica o Governo que, num setor vital para a Região Autónoma dos Açores, se esteja a assistir a uma paragem forçada de investimentos, sem explicações claras à comunidade agrícola?

Palácio de São Bento, 24 de Outubro de 2025

Deputado(a)s

PEDRO PINTO(CH)
PEDRO DOS SANTOS FRAZÃO(CH)
JOÃO PAULO GRAÇA(CH)
JOÃO LOPES ALEIXO(CH)
ANA MARTINS(CH)
RICARDO MOREIRA(CH)

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.